



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 390 DE 3 DE ABRIL DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de uma pensão mensal de Nr\$ 98,00 (Noventa e oito cruzeiros novos) ao Sr. Bento Alvarenga e dispensá-lo da obrigação de permanência efetiva no serviço, tendo em vista a sua avançada idade e o seu precário estado de saúde.

Art. 2º - Fica igualmente o prefeito autorizado a rescindir o contrato de serviço com o mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão no presente exercício, por conta da verba 4.1.2.3. - Tratores e Equipamentos Agrícolas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Amambai, 3 de Abril de 1967

Dr. Walmir da Rosa Feixoto

Prefeito